



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ESTABELECE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU – MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, assim compreendidos os ocupantes do cargo de professor I, professor II e especialista da educação básica (orientador/supervisor).

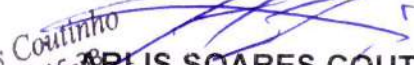
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais/suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à competência de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se.

Município de Ibiracatu – MG, 15 de fevereiro de 2023.


Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-7
Prefeitura Municipal de Ibiracatu - MG
ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 15/02/2023

Assinatura do Prefeito Municipal